



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 817/2002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO
SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipais, de Campo Verde, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2.003, no montante de 10% (dez por cento) tomando-se por base os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – Farão jus ao reajuste salarial previsto nesta lei, todos os Servidores Municipais, lotados nas Autarquias Municipais e no Poder Legislativo local, inclusive os professores que possuem regimento próprio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em
14 de novembro de 2002.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



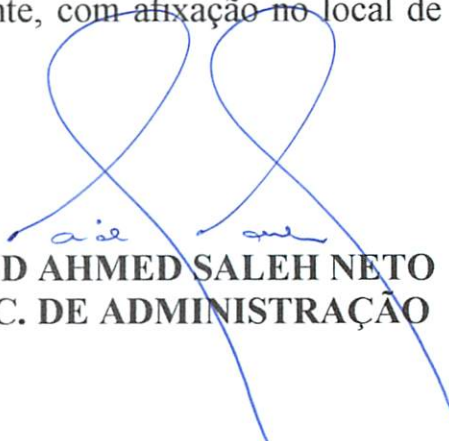
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO